TC 72-003.295.13-91

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMSP. Serviços de limpeza mecânica do sistema de drenagem em galerias, ramais, poços de visita, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador, com operador e combustível. Ausência de prova de cidadania. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.295.13-1, 72-003.451.13-05

2.799ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 20/10/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.451.13-05 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em não conhecer da representação, uma vez que a petição inicial veio desacompanhada da prova de cidadania do representante, de modo que não preenche os requisitos de admissibilidade disposto no artigo 55, § 1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, ressaltando, que, ainda que fosse conhecida, melhor sorte não lhe socorreria, tendo em vista a revogação do certame.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de março de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.003.451.13-05.